



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

LEI MUNICIPAL Nº. 309 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Messias, para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Messias, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Messias, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 65.406.302,27 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	67.250.399,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.192.948,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.173.000,00



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

RECEITAS PATRIMONIAIS	1.355.845,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.038.511,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	690.094,50
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.110.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.110.000,00
SUB - TOTAL	70.560.399,75
RECEITAS DE CAPITAL	2.081.255,47
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.081.255,47
SUB - TOTAL	2.081.255,47
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.235.352,95
TOTAL DAS RECEITAS	65.406.302,27

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 65.406.302,27 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

- I - orçamento fiscal em R\$ 44.577.050,03;
- II - orçamento da seguridade social em R\$ 20.829.252,24.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

- a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	56.482.615,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.199.033,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.253,57



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.610.828,37
DESPESAS DE CAPITAL	8.923.687,12
INVESTIMENTO	8.183.203,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	199.716,84
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	540.766,58
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.517.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	65.406.302,27

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	2.132.411,05
GABINETE DO PREFEITO	652.817,61
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.786.134,68
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.468.883,21
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	18.560.771,62
PRECATÓRIOS – FUNDEF	3.000.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.527.086,94
SECRETARIA DE SAÚDE	6.798.410,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.673.998,42
SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO	2.792.234,76
SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	738.501,97
SETOR DE SANEAMENTO	262.184,71
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.414.262,82
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00
SETOR DE CEMITÉRIOS	19.828,09
SETOR DE AGRICULTURA	68.025,56
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.929.383,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	644.990,00
MESSIASPREV	5.808.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	149.563,88
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	227.287,50
PROCURADORIA MUNICIPAL	151.525,00
TOTAL DAS DESPESAS	65.406.302,27

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme determina o art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2020.

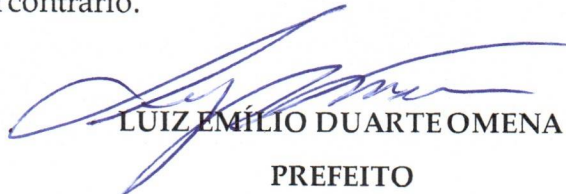
II - Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA e LDO de forma automática, as alterações para o Exercício de 2020, conforme os anexos a lei.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.



LUIZ EMÍLIO DUARTE OMENA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no mural da sede da prefeitura Municipal de Messias e registrada na secretaria Municipal de Administração e finanças, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.



JOSÉ FONSECA LINS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças